



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA N° - CMMMPV
(à MPV nº 914, de 2019)

Suprime-se o parágrafo único do art. 4º da Medida Provisória (MP) nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

SF/20986.93595-97

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 914, de 2019, determina que o reitor e aquele que o houver sucedido ou substituído no curso do mandato por mais de um ano não poderão ser nomeados para mais de um período sucessivo. Dessa forma, adota posição similar ao que estabelecia a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que permitia uma única recondução ao cargo de reitor.

Contudo, julgamos que essa decisão cabe às instituições de ensino, no gozo de sua autonomia, assegurada às universidades pela Constituição Federal, e aos institutos federais pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Desse modo, propomos na presente emenda a supressão do dispositivo que trata do assunto, de forma a autorizar que os estatutos das instituições de ensino deliberem sobre a matéria, eventualmente com a permissão de mais de uma reeleição, o que pode permitir que gestões de sucesso tenham continuidade.

Em vista do exposto, solicitamos apoio para que a medida sugerida seja contemplada na construção do projeto de lei de conversão da MP.

Sala da Comissão,

Senador MECIAS DE JESUS